

**PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL N° 02/2021**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

**1. DOS CARGOS/VAGAS**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao cadastro reserva e provimento de vagas referentes aos cargos dispostos no quadro a seguir, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

**1.2** Vagas na Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul:

<b>Cargo</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vagas</b>
Médico Clínico Geral	Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática.	R\$ 14.810,76	40 horas	Cad. Reserva
Enfermeiro	Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática.	R\$4.023,27	40 horas	Cad. Reserva
Técnico em Enfermagem	Ensino médio de nível técnico completo, com inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática.	R\$ 2.484,50	40 horas	Cad. Reserva
Auxiliar de Serviços	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.130,19	40 horas	Cad. Reserva

**1.3** As atribuições dos cargos constam no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. Os candidatos que vierem a ser contratados para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde serão destinados para Vacinação COVID-19, para o atendimento aos municípios que apresentam os sintomas relacionados ao COVID-19, e para limpeza/higienização das unidades de saúde.

**1.4** Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

**2.1.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

**2.1.2** Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

**2.2** A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

**2.3** **O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após a homologação (publicação da Classificação Final no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina), podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração.**

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** O período das inscrições será de **01 de março de 2021 a 07 de março de 2021**.

**3.2** É vedada a inscrição, participação e contratação de candidatos considerados do grupo de risco para o COVID-19 neste processo seletivo, tendo em vista que se trata de uma convocação temporária ao serviço público, conforme artigo 37, IX, da CF (“contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”). Para enquadramento do candidato no grupo de alto risco, considera-se o Decreto Estadual n. 587, de 30 de abril de 2020.

**3.2.2** São consideradas integrantes do Grupo de Risco as pessoas:

**I** – idosos, com idade igual ou acima de 60 anos;

**II** – gestantes;

**III** – portadoras de doenças crônicas;

**§1º** Entende-se como doença crônica:

**I** – Doença respiratória crônica: Asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (Moderada ou Grave); Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC); Bronquiectasia; Fibrose Cística; Doenças Intersticiais do pulmão; Displasia broncopulmonar; Hipertensão Arterial Pulmonar; Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

**II** - Doença cardíaca crônica: Doença cardíaca congênita; Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade; Doença cardíaca isquêmica; Insuficiência cardíaca;

**III** - Doença renal crônica: Doença renal nos estágios 3,4 e 5; Síndrome nefrótica; Paciente em diálise;

**IV** - Doença hepática crônica: Atresia biliar; Hepatites crônicas; Cirrose;

**V** - Doença neurológica crônica: Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica; Considerar as necessidades clínicas individuais dos pacientes incluindo: Acidente Vascular Cerebral, Indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; Deficiência neurológica grave;

**VI** – Diabetes: Diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos;

**VII** – Imunossupressão: Imunodeficiência congênita ou adquirida. Imunossupressão por doenças ou medicamentos;

**VIII** - Obesidade grau III;

**IX** – Transplantados de órgãos sólidos ou medula óssea;

**X** – Portadores de trissomias;

**XI** – Pacientes bariátricos e/ou com gastroplastia;

**XII** – outras doenças definidas pelo Ministério da Saúde.

**3.3** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá seguir o disposto nos itens seguintes:

**3.3.1** Preencher e assinar a ficha de inscrição disponível no anexo II deste Edital, preenchendo o cargo pretendido e demais dados, e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas.

**3.3.1.1** **O preenchimento da ficha de inscrição É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.** Não haverá análise prévia se a ficha de inscrição atende ou não aos requisitos do edital antes de ser protocolada. O candidato deve verificar se preencheu e anexou os documentos antes de protocolar a inscrição.

**3.3.1.2** **Não será aceito a juntada de quaisquer documentos após o protocolo da inscrição.**

**3.3.1.3** **Possuir no ato da inscrição a escolaridade mínima exigida no presente Edital.**

**3.3.1.4** **Não cabe ao departamento de Recursos Humanos juntar a inscrição do candidato cópias de documentos que o candidato possua de vínculo empregatício anterior.**

**3.3.1.5** **O candidato que não possui cadastro no nosso sistema, poderá fazer a inscrição pelo link <https://saobentodosul.atende.net> ou aguardar autorização do sistema para continuar a inscrição pelo link [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br) ,isso não exime a responsabilidade de se cadastrar no período das inscrições com antecedência.**

**3.3.2** Anexar à ficha de inscrição as seguintes cópias (não necessitando ser cópia autenticada):

- a) De um documento oficial do candidato com foto (que contenha CPF, data de nascimento e filiação);
- b) Comprovação do tempo de serviço conforme item 5.6;
- c) Certidão de nascimento/adoção e CPF, ou RG e CPF, dos dependentes de até 16 anos completos até **31 de dezembro de 2020**;
- d) Comprovante de escolaridade do candidato conforme exigido pelo cargo;
- e) Comprovante de residência atualizado.

**3.3.3** Preenchida a ficha e anexados os documentos, o candidato deverá protocolar sua ficha de inscrição com os documentos exigidos anexados, durante o período de inscrições junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no **Departamento de Protocolo**, sítio à Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, durante o período de inscrições.

**3.3.3.1** O candidato que protocolar a inscrição online, deverá anexar toda a documentação exigida no item 3.2.2 pelo site [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br) no link serviços – processos – acesse aqui o protocolo digital OU <https://saobentodosul.atende.net> – acesso a informação. Na observação colocar a seguinte descrição: Apresenta documentação referente ao edital 002/2021.

**3.3.3.1.1** As inscrições presenciais encerram no dia 05 de março de 2021 às 16h e as inscrições online encerram dia 07 de março de 2021 às 23h59min.

**3.3.3.1.2** O candidato que optar pela inscrição online deverá manter sob sua guarda os documentos originais.

**3.3.3.1.3 É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** no protocolo online, a juntada de documentos e a veracidade das informações. O candidato fica ciente de que qualquer falsa alegação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do Processo Seletivo a qualquer momento, e sujeição às penas da Lei. A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e impeça inscrição via site.

**3.3.3.1.4** Os demais itens seguem iguais para candidatos que protocolarem pessoalmente a inscrição ou online.

**3.3.4** Para fazer o cadastro no Setor de Protocolo e protocolar a inscrição e documentos exigidos, o candidato deve apresentar um documento oficial original com foto que contenha CPF e um comprovante de residência atualizado.

**3.3.4.1** O candidato, caso ache necessário, poderá numerar as páginas dos documentos entregues.

**3.4** Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, ou por quaisquer meios que não seja o definido neste Edital.

**3.4.1** Não será aceita inscrição via procuração.

**3.5** Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato da Prefeitura de receber a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da comissão do Processo Seletivo.

**3.6** O teor do Edital estará disponível no site [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br), no link “Editais de RH”, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

**3.7 O candidato poderá efetuar inscrição para um cargo somente.**

**3.7.1 Verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo cargo ou cargos distintos será considerada apenas a mais recente, tendo por base a data e hora do protocolo mais recente, sendo indeferidas(s) a(s) anterior(es).**

**3.8** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.9** As cópias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos servidores da Prefeitura fazer fotocópias.

**3.10** Não caberá aos servidores do Setor de Protocolo e do Setor de Recursos Humanos orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Processo Seletivo. Cabe exclusivamente ao candidato ler o Edital e buscar nele as informações.

**3.11** Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de protocolar a inscrição, se preenche os requisitos e se reuniu todos os documentos exigidos. Da mesma forma, ao candidato não será devolvido nenhum documento que tenha sido anexado no protocolo de inscrição.

**3.12** Será indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos deste Edital, em especial a inscrição:

- a) Que tenha sido protocolada fora do prazo de inscrições;
- b) Que não contenha anexo todos os documentos exigidos;
- c) Cuja ficha de inscrição não esteja datada e assinada pelo candidato, independente se imprimir e ficar frente e verso e não será aceita assinatura eletrônica para candidatos que fizerem inscrição online apenas a assinatura digital;
- d) Cuja ficha de inscrição esteja ilegível;
- e) Cuja ficha de inscrição não contenha a opção pelo cargo preenchida;
- f) Cuja ficha de inscrição contenha mais de um cargo preenchido;
- g) Cuja escolaridade do candidato não seja compatível com as exigências do cargo;
- h) Cujo protocolo de inscrição tenha sido aberto por terceiros (ou seja, que não pelo próprio candidato).
- i) Cujo cargo preenchido pelo candidato não esteja dentre os listados neste Edital.

**3.13** Ao efetuar o protocolo da inscrição no Setor de Protocolo da Prefeitura, o candidato receberá o comprovante de abertura de processo, o qual deverá guardar como comprovação de que entregou sua inscrição no prazo.

## **4 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

**4.1** Nacionalidade brasileira;

**4.2** O gozo dos direitos civis e políticos;

**4.3** A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

**4.4** Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;

**4.5** Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

**4.6** Ser aprovado em exame médico pré-admissional, em caso do exame declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;

**4.7** Entregar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, toda a documentação exigida neste Edital.

**4.8** O contrato de trabalho será de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado conforme estabelece a lei, e rescindido antecipadamente a critério da Administração.

**4.9** **O candidato que não se apresentar no local de trabalho no dia subsequente a assinatura do contrato de trabalho será exonerado e desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo ao empregador.**

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Os cargos previstos neste Edital terão como critério de classificação o Tempo de Serviço no cargo para o qual o candidato efetuar a inscrição.

**5.2 Pontuação do Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido:**

- a) Nenhum Tempo de Serviço: 0 (zero) pontos
- b) Até 02 anos: 1,5 pontos
- c) Acima de 02 anos até 04 anos: 3,0 pontos
- d) Acima de 04 anos até 06 anos: 4,5 pontos
- e) Acima de 06 anos até 08 anos: 6 pontos
- f) Acima de 08 anos até 10 anos: 7,5 pontos
- g) Mais de 10 anos: 9 pontos

**5.2.1** O Tempo de Serviço será considerado até o dia **31 de dezembro de 2020**, o período posterior não será computado.

**5.3** O Tempo de Serviço prestado simultaneamente em dois ou mais locais será computado apenas uma vez.

**5.4** A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos, levando em consideração o Tempo de Serviço.

**5.5** A comprovação do Tempo de Serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso do candidato:

- a)** Declaração, certidão ou atestado de Tempo de Serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o Tempo de Serviço prestado ou o período (dia/mês/ano), assinada e carimbada pelo emitente, emitida pelo empregador, em papel timbrado, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição. Não serão aceitas declarações feitas a próprio punho. A declaração que não conter dia/mês/ano apenas mês/ano será contado o último dia do mês.
- b)** Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho onde consta a foto e os dados pessoais que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

**5.6** Os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço (certidão, atestado ou declaração) que forem ilegíveis, apresentarem rasuras, ou não citem o cargo, ou a data de início na função (se estiver exercendo a profissão, citando dia/mês/ano), bem como aqueles que não estiverem assinados e carimbados pelo emitente, em papel timbrado, não serão considerados.

**5.6.1** Documentos em desacordo com os itens anteriores, tais como extratos previdenciários, declarações de imposto de renda, contracheques, folhas de pagamento, recibos de salário, contratos de trabalho ou similares, apenas serão considerados em casos específicos de sócios que recebam remuneração decorrente de seu trabalho (pró-labore).

**5.6.2** O candidato que marcar Tempo de Serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do mesmo será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos.

**5.6.3** O candidato que marcar na ficha de inscrição Tempo de Serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios, será classificado conforme o apresentado nos documentos anexados com a ficha de inscrição.

**5.6.4** Para o cargo de **Médico Clínico Geral**, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado no cargo de Médico, independente da área ou especialidade na qual o profissional tenha atuado como Médico.

**5.6.5** Para os cargos de **Enfermeiro**, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado no cargo de **Enfermeiro**. Não será computado o tempo em cargos diversos.

**5.6.6** Para os cargos de **Técnico em Enfermagem**, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado no cargo de **Técnico em Enfermagem**. Não será computado o tempo em cargos diversos.

**5.6.7** Para os cargos de **Auxiliar de Serviços**, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado prestado em cargos com atribuições semelhantes, tais como: Auxiliar de

Serviços, Serviços Gerais, Ajudante Geral, Auxiliar de Limpeza. Não será computado o tempo em cargos diversos.

**5.6.8** Não será considerado válido o Tempo de Serviço em cargos comissionados, em virtude de sua natureza de chefia, assessoramento ou supervisão, independente da denominação do cargo. Estágios, serviços voluntários e serviços autônomos não serão contabilizados como Tempo de Serviço.

**5.6.9** Para o caso de empate nos critérios de pontuação de Tempo de Serviço entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate seguintes:

**5.6.10** Que tenha maior número de dependentes até 16 anos, completados até **31 de dezembro de 2020** como a data para a apuração da idade dos dependentes.

**5.6.11** O candidato que declarar dependentes na ficha de inscrição e não anexar a certidão de nascimento e CPF ou RG e CPF dos dependentes não terá o dependente considerado para fins de desempate.

**5.6.12** A dependência deve ser comprovada através do RG e CPF ou da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes, a serem anexadas com a inscrição. Documentos apresentados que não citem o candidato como pai ou mãe e o CPF do dependente não serão considerados.

**5.6.13** Que seja mais idoso, considerando a idade no dia **31 de dezembro de 2020**.

**5.6.14** A lista com o resultado final será divulgada no site [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br), no link “Editais de RH” e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**5.6.15** O Município não emitirá nenhum documento individualizado comprobatório da classificação ou desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo.

## **6. DO REGIME JURÍDICO**

**6.1** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.

## **7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO**

**7.1** Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por vaga/função.

**7.2** A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração.

**7.3** Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos, devidamente colocados na ordem abaixo, sob pena de exclusão do presente processo no caso da falta de algum deles:

- Comprovante de Qualificação Cadastral do E-social;
- Foto 3x4 atualizada
- Preencher e assinar a ficha cadastral;
- Atestado de Saúde Ocupacional ASO (obtido no exame médico Admisional);
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego, ou percepção de proventos, trazer uma declaração do contratante, onde consta o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho devidamente assinado e carimbado e anexar com a declaração de não acumulação de cargo;
- Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;
- Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio, ou última declaração do imposto de Renda assinada em todas as folhas;

- Certidão Negativa CÍVEL e CRIMINAL de 1º grau da Comarca de São Bento do Sul - Disponível em [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br) ou Fórum;
- -----FOTOCÓPIAS-----
- Cédula de Identidade (RG e CPF);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de QUITAÇÃO da Justiça Eleitoral (disponível em: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou Cartório Eleitoral);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, ou Casamento com Averbações;
- CPF do cônjuge;
- Cédula de Identidade (RG e CPF) dos filhos até 14 anos;
- Certidão de Nascimento/Adoção e CPF dos filhos até 14 anos (caso não possua Cédula de Identidade);
- Carteira de vacinação (onde consta nome e vacinas) dos filhos até 14 anos;
- Atestado de Frequência Escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
- Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista (homens até 45 anos);
- Declaração de Residência assinada;
- Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo);
- Diploma do Curso Específico (na área em que irá atuar);
- Registro no Conselho de Classe (identidade profissional), quando for o caso;
- Certidão de Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe da Região de SC;
- Vacina contra Rubéola (onde consta nome e vacina, até 39 anos)
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Número do PIS/PASEP e data do cadastro;
- Carteira de Trabalho onde constam a foto e Dados Pessoais;
- Abertura de Conta-Corrente no Banco indicado pela prefeitura.
- Apresentar Carteira de Trabalho original, para registros.

**7.3.1 EM CASO DE ALTERAÇÃO DE NOME, POR CASAMENTO, DIVÓRCIO OU QUALQUER OUTRO FATO GERADOR, EM TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÁ CONSTAR O NOME ATUALIZADO.**

**7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, anulando os atos decorrentes da inscrição, o candidato que:**

- a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, mesmo que verificada posteriormente a admissão;
- b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral, no setor de protocolo, sito à Rua Jorge Lacerda nº 75 – Centro, e preencher requerimento de atualização dos

dados indicando seu cargo/função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

c) Não apresentar toda a documentação exigida no Edital para admissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

**7.5** O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município. Cabe exclusivamente ao candidato providenciar a documentação que comprove a não acumulação legal de cargos/empregos, se for o caso, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação. Verificada incompatibilidade de horários no caso de acumulação lícita, ou acumulação ilícita, o candidato não será contratado e será eliminado do Processo Seletivo.

**7.6.** O candidato aposentado pelo Serviço Público (regime próprio ou geral), deverá verificar se preenche os requisitos de acúmulo de proventos de aposentadoria com a atividade, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal. Verificada a incompatibilidade não será feita a admissão, sendo o candidato eliminado do Processo Seletivo.

**7.7** Os documentos de escolaridade, diplomas e afins deverão ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e estarem de acordo com a Lei 9394/1996 (Diretrizes da Educação). No caso de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente revalidado em instituição brasileira que ateste ser curso equivalente às exigências deste Edital.

**7.8** Os documentos apresentados para admissão deverão ser perfeitamente legíveis, em Língua Portuguesa ou traduzidos por Tradutor Juramentado.

**7.9.** Todos os custos com cópias dos documentos exigidos para admissão serão pagos pelo candidato.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO E DA ESCOLHA DE VAGA**

**8.1** A notificação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos.

**8.1.1** O profissional será contratado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul, cuja lotação será definida pelo respectivo Secretário Municipal que irá alocar em locais destinados ao atendimento aos munícipes que apresentarem os sintomas relacionados ao COVID-19, e demais locais necessários para a contenção e vacinação do COVID-19 no Município, assim como para a limpeza/higienização das unidades de saúde.

**8.2** No surgimento de vagas, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, realizar a chamada para contratação via telefone, e-mail ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);

**8.2.1** A comunicação por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.

**8.3** O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura da notificação ou do recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR), para se apresentar, entregar todos os documentos exigidos no item 7.3 e assumir a vaga, no horário de expediente da prefeitura (8h às 12h e 13h às 16h), além de passar pelo exame médico adicional, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

**8.3.1** O Município não se responsabiliza caso a correspondência de convocação seja recebida por terceiros, bem como por endereço incorreto do candidato, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da notificação ao candidato, sendo considerado perfeitamente convocado quando receber a convocação pelos meios descritos neste Edital.

**8.3.2** No caso de divergência entre o endereço preenchido pelo candidato na ficha de inscrição e o endereço constante no comprovante de residência anexo na inscrição, a Prefeitura considerará válido o endereço do comprovante de residência, sendo que ao preenchê-la o candidato declara que está ciente que os dados constantes no comprovante de residência serão utilizados para chamadas.

**8.4** A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, podendo ser convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

**8.5** A não apresentação da documentação exigida por ocasião da admissão, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

**8.5.1** Os servidores do setor de Recursos Humanos não são responsáveis por impressões ou fornecer documentos. É de responsabilidade do candidato apresentar toda a documentação descrita no item 7.3 sem rasuras.

**8.6.** A assinatura da notificação de chamada, quando da convocação para admissão, bem como a entrega da documentação e demais atos de admissão deverão ser realizadas pessoalmente, não sendo permitidos por meio de procuração.

**8.7** Não será permitida troca de vagas, transferências ou permutas entre os candidatos, antes ou após a admissão.

**8.8** Não haverá opção pelo final da lista de aprovados para os candidatos convocados. Uma vez convocado e não aceitando a vaga, ou não apresentando a habilitação exigida, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo.

**8.9** O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Caberá recurso quanto:

**9.1.1** Ao conteúdo deste Edital;

**9.1.2** A classificação preliminar ou indeferimento da inscrição.

**9.2** O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, para recorrer sobre o conteúdo, bem como publicação da classificação preliminar e eventuais inscrições indeferidas no Diário Oficial dos Municípios, para entrar com pedido de recurso devidamente fundamentado quanto a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição.

**9.3** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, São Bento do Sul, no período de recursos, sendo dirigida para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, fazendo menção ao nome do candidato, ao Edital, ao cargo, a fundamentação do recurso e devidamente assinado pelo candidato. Ou via protocolo digital.

**9.3.1** Os recursos que vierem a ser apresentados de acordo com as normas deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo, que decidirá por votação pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do recurso.

**9.4** O resultado dos recursos sobre a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição, se for o caso, será publicado com a classificação final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.

**9.5** O resultado dos recursos será publicado em “Edital de Resultado de Recursos Contra o Edital”.

**9.6** Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital, serão indeferidos.

**9.7** Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul - SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:

- a)** Endereço não atualizado;
- b)** Endereço de difícil acesso;
- c)** Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d)** Correspondência recebida por terceiros;
- e)** Dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;
- f)** Telefone ou e-mail do candidato desatualizados;
- g)** Nome divergente dos documentos oficiais apresentados no ato da inscrição.

**10.2** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço e demais dados atualizados, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos, através dos meios previstos neste edital.

**10.3** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos, para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

**10.4** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito de São Bento do Sul. A Comissão constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

**10.5** A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo ou função.

**10.6** O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no site [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br) - no link “Editais RH”.

**10.7** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora.

**10.8** O Município de São Bento do Sul não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br).

**10.9** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

**10.10** O candidato concorda com a divulgação de seu nome, Tempo de Serviço, data de nascimento, número de dependentes, CPF, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação através dos editais referentes a este Processo Seletivo.

**10.11** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 23 de fevereiro de 2021.

**Antonio Joaquim Tomazini Filho**

*Prefeito Municipal*

**Luiz Antonio Novaski**

*Assessor de Governo*

**PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL N° 02/2021**

**Anexo I**

**Atribuições do Cargo de Médico Clínico Geral**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Avaliar o paciente como um todo, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.

**DESCRIÇÃO DETALHADA** - Avaliar o paciente como um todo, para a realização de um diagnóstico acurado e para a indicação do melhor tratamento; - Orientar as pessoas sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças; - Requisitar e interpretar exames complementares para elucidação do diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; - Possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral; - Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência; - Agilizar a divulgação de conhecimento da área médica, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas; - Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; - Manter registro dos usuários examinados com anamnese, exame físico, exames complementares (quando houver), conclusão de diagnóstico e tratamento, e outras informações que considerar necessárias, em caráter sigiloso; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à lei Federal nº 3268/57; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

**Atribuições do Cargo de Técnico em Enfermagem**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA** - Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro; - Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; - Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar; - Administrar medicamentos mediante prescrição médica; - Participar de

vacinações suas programações; - Fazer coleta de material para exames, quando indicado; - Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; - Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica; - Participar de atividades de saúde a nível comunitário; - Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; - Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; - Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; - Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família - PSF; - Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; - Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; - Executar outras atividades correlatas. - Controlar a distribuição de medicamento; - Usar EPI; - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; - Executar demais atividades compatíveis com a função.

### **Atribuições do Cargo de Enfermeiro**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.

**DESCRIÇÃO DETALHADA** - Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes com risco de vida; - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever e transcrever medicações conforme protocolo estabelecido nos programas do ministério da saúde e as disposições legais da profissão; - Aplicar vacinas, injeções, medicações, oxigenoterapia, coleta de preventivo, realizar curativos e outros tipos de tratamento para atender indicações médicas ou de enfermagem; - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; - Planejar, coordenar, executar, avaliar e auditar as ações de saúde; - Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde e de patologias específicas; - Preparar paciente para pequenas intervenções cirúrgicas e atuar durante sua realização, como instrumentador, auxiliando o médico; - Organizar os serviços de enfermagem em Unidades de Saúde e Programas de Assistência à Saúde, controlando as escalas de serviço diário, para organizar as atividades internas e externas; - Atuar em programas de saúde, educação sanitária e atendimento domiciliar; - Executar ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis, realizando notificação e busca ativa, nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária; - Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem visando o controle das mesmas; - Realizar registros das informações em formulários ou sistemas específicos referentes aos programas nas diferentes áreas da saúde pública; - Supervisionar e coordenar diretamente as atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, solicitar o cumprimento de carga horária, realização de visitas domiciliares e preenchimento correto de formulários; - Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; - Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização, manuseio e acondicionamento do material a ser utilizado nas diversas unidades de saúde; - Coordenar e participar de campanhas de prevenção em saúde, tais como: vacinação, câncer de colo uterino e de mama e outras; - Participar, juntamente com a equipe da unidade, do planejamento e assistência de saúde da população de acordo com as diretrizes gerais; - Periodicamente verificar as condições de organização e prazo de validade de soros, vacinas, medicamentos e materiais; - Realizar estudos operacionais e situacionais da área de saúde coletiva, visando ações para melhoria de políticas

públicas; - Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos agentes comunitários de saúde; - Participar nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; - Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; - Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais; - Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; - Usar EPI; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

### **Atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços**

Executar serviços de limpeza das Vias, praças públicas, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias. Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios da Prefeitura. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos.

**DESCRÍÇÃO DETALHADA:** - Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos; - Substituir toalhas, papéis e sabonetes; - Lavar panos usados na limpeza; - Coletar e depositar o lixo nas lixeiras; - Preparar e servir café, chá e água, quando solicitado; - Executar serviços de limpeza: vidraças, paredes, pisos, calçadas, salas, móveis, equipamentos, utensílios, louças, cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, entre outros; - Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo, realizando capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados; - Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas; - Auxiliar nos serviços de patrulhamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos; - Executar limpeza de rios, córregos e valas; - Manipular e aplicar herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos; - Atuar na execução de abertura de covas nos cemitérios municipais; - Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões; - Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados; - Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços; - Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, pavimentação, preparando a massa de cimento e as tintas, carregando tijolos, baldes, fazendo andaimes, executando pequenos reparos; - Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações; - Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estabelecendo marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição; - Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados; - Auxiliar no recolhimento e remoção de animais soltos ou mortos nas vias públicas, laçando ou removendo-os para locais apropriados; - Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios; - Ajudar nas mudanças, carregando, transladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões; - Cuidar e fazer a limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando com equipamentos e produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança do mesmo; - Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário; - Executar serviços de limpeza das cozinhas e refeitórios: móveis, equipamentos,

utensílios, louças, instrumentos e materiais utilizados, entre outros; - Executar atividades relacionadas ao preparo das refeições, cumprindo o cardápio pré estabelecido zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura das mesmas, respeitando as normas de higiene pessoal e do local de trabalho; - Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, bactérias e outros; - Adequar os resíduos de forma seletiva, separando-os para processos de reciclagem; - Zelar pela higiene pessoal; - Usar EPI; - Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

**EDITAL 02/2021 - ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

## -----DADOS PESSOAIS-----

**NOME COMPLETO:**

<b>Data de Nascimento:</b>			<b>CPF:</b>									
<b>Número do RG:</b>	<b>UF</b>	<b>Orgão Expedidor do RG</b>			<b>Data de Expedição do RG</b>							

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Número:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_

## **Ponto de Referência:**

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Telefones (inclusive DDD):** \_\_\_\_\_

**Endereço Eletrônico (e-mail):**

## **-ESCREVA ABAIXO SUA ESCOLARIDADE-**

## ESCOLARIDADE:

--DADOS DE INSCRIÇÃO / VAGA --

**ESCREVA ABAIXO O NOME COMPLETO DA VAGA PRETENDIDA**

## CARGO PRETENDIDO:

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: ASSINALE ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO NA VAGA PRETENDIDA**

<b>TEMPO DE SERVIÇO: Marcar X</b>	<b>Nenhum 0 (zero) pontos</b>	<b>Até 01 ano: 1 ponto</b>	<b>De 01 a 02 anos: 2 pontos</b>	<b>De 02 a 03 anos: 3 pontos</b>	<b>De 03 a 04 anos: 4 pontos</b>	<b>De 04 a 05 anos: 5 pontos</b>	<b>Acima de 05 anos: 6 pontos</b>
-----------------------------------	-------------------------------	----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

## DESCREVA ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PRETENDIDO

LOCAL ONDE TRABALHOU	DATA DE INÍCIO	DATA DE SAÍDA

-----ESCREVA ABAIXO O NÚMERO DE DEPENDENTES ATÉ 16 ANOS (Filhos)-----

### NÚMERO DE DEPENDENTES:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura do Processo Seletivo 02/2021. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. São Bento do Sul, 01 de março de 2021.

## ASSINATURA DO CANDIDATO